

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.437, DE 2004

Dispões sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Silvinho Peccioli

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA

I - Relatório

O projeto de lei nº. 4.437/2004, de autoria da nobre senadora Serys Slhessarenko, **criar o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”**.

A autora do projeto pretende instituir o **dia 20 de novembro, data do falecimento de Zumbi dos Palmares**, como o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”.

Em razão da natureza da matéria, **foi apensado o projeto de lei nº. 5.352/2005, de autoria do insigne Senador Paulo Paim, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro**, data da morte do líder negro.

Os dois projetos foram aprovados no Senado Federal e encaminhados a esta Casa, para revisão, **sendo distribuídos à Comissão de Educação e Cultura, para análise de mérito**.

Os integrantes da Comissão de Educação e Cultura **aprovaram os projetos de lei nºs 4.437/2004 e 5.352/2005, nos termos do substitutivo apresentado pelo brilhante deputado relator Chico Alencar, que contemplou as duas propostas e um único projeto**.

É o relatório.

II - Voto

Em primeiro lugar, concordo plenamente com a proposta do projeto de lei nº. 4.437/2004, que cria o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, **pela importância desse grande líder e, também, pela necessidade de homenagear a luta dos negros pelo reconhecimento de sua cultura, cidadania e da igualdade de direitos.**

Entendo que a análise desses projetos não poderia ser feita em momento mais oportuno, porque coincide com um fato que surpreendeu o mundo, **a eleição de Barack Obama como presidente dos Estados Unidos.**

A história de Obama **tem muitos pontos convergentes com a luta travada por Zumbi para conquistar a liberdade dos oprimidos.**

Efetivamente, Barack Hussein Obama nasceu em 4 de agosto de 1961, em Honolulu, no estado estadunidense do Havaí, filho de Barack Obama, um economista queniano, nascido em Nyang’oma Kogelo, distrito de Siaya, Quénia e de Ann Dunham, antropóloga americana, branca, nascida em Wichita, no estado do Kansas, EUA. Seus pais se conheceram enquanto freqüentavam a Universidade do Havaí em Manoa, onde seu pai era um estudante estrangeiro.

Depois que se formou em direito pela Universidade de Harvard, **Obama se dedicou à defesa dos direitos dos afro-americanos.**

De outro lado, o estudo da história do Brasil **revela a saga de Zumbi para libertar seu povo.**

O Quilombo dos Palmares (localizado na atual região de União dos Palmares, Alagoas) era uma comunidade auto-sustentável, um reino (ou república na visão de alguns) formado por escravos negros que haviam escapado das fazendas brasileiras. Ele ocupava uma área próxima ao tamanho de Portugal e situava-se onde era o interior da Bahia, hoje estado de Alagoas. Naquele momento sua população alcançava por volta de trinta mil pessoas.

Zumbi nasceu livre em Palmares, no ano de 1655, mas foi capturado e entregue a um missionário português quando tinha aproximadamente seis anos. Batizado “Francisco”, Zumbi recebeu os sacramentos, aprendeu português e latim, e ajudava diariamente na celebração da missa. Apesar das tentativas de torná-lo “civilizado”, Zumbi escapou em 1670 e, com quinze anos, retornou ao seu local de origem. Zumbi se tornou conhecido pela sua destreza e astúcia na luta e já era um estrategista militar respeitável quando chegou aos vinte e poucos anos.

Por volta de 1678, o governador da Capitania de Pernambuco cansado do longo conflito com o quilombo de Palmares, se aproximou do líder de Palmares, Ganga Zumba, com uma oferta de paz. Foi oferecida a liberdade para todos os escravos fugidos se o quilombo se submetesse à autoridade da Coroa Portuguesa; a proposta foi aceita. Mas Zumbi olhava os portugueses com desconfiança.

Ele se recusou a aceitar a liberdade para as pessoas do quilombo enquanto outros negros eram escravizados. Ele rejeitou a proposta do governador e desafiou a liderança de Ganga Zumba. Prometendo continuar a resistência contra a opressão portuguesa, Zumbi torna-se o novo líder do quilombo de Palmares.

Quinze anos após Zumbi ter assumido a liderança, o bandeirante paulista Domingos Jorge Velho foi chamado para organizar a invasão do quilombo. Em 6 de fevereiro de 1694 a capital de Palmares foi destruída e Zumbi ferido. Apesar de ter sobrevivido, foi traído por Antonio Soares.

Zumbi é surpreendido pelo capitão Furtado de Mendonça em seu reduto (talvez a Serra Dois Irmãos). Apunhalado, resiste, mas é morto com 20 guerreiros quase dois anos após a batalha, em 20 de novembro de 1695.

Teve a cabeça cortada, salgada e levada ao governador Melo e Castro. Em Recife, a cabeça foi exposta em praça pública, **visando desmentir a crença da população sobre a lenda da imortalidade de Zumbi.**

Em 14 de março de 1696 o governador de Pernambuco Caetano de Melo e Castro escreveu ao Rei: "Determinei que pusessem sua cabeça em um poste no lugar mais público desta praça, para satisfazer os ofendidos e justamente queixosos e atemorizar os negros que supersticiosamente julgavam Zumbi um imortal, para que entendessem que esta empresa acabava de todo com os Palmares".

Portanto, **Zumbi é hoje, para a população brasileira, um símbolo de resistência e da luta contra a discriminação.**

Desta forma, voto favorável à criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, **destinado à reflexão dos ideais de liberdade, fraternidade e igualdade, que devem nortear a convivência das pessoas em sociedade.**

De outra parte, **sou contrário à proposta do projeto de lei nº. 5.352/2005, que transforma o dia 20 de novembro em feriado nacional, em homenagem à morte de Zumbi dos Palmares.**

Apesar de o grande líder negro merecer totalmente essa honraria, entendo que **temos muitos feriados no Brasil, circunstância que compromete o funcionamento das indústrias e causa imensurável prejuízo às atividades comerciais do país.**

De fato, de acordo com o art. 1º, da Lei nº. 662/1949, são feriados nacionais:

Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e

*25 de dezembro. (Redação dada pela Lei nº. 10.607, de
19.12.2002)*

Além disso, **sou da opinião que não é necessário instituir um feriado, para se lembrar do verdadeiro símbolo da igualdade racial, que, confirmado a crença da população sobre a lenda da sua imortalidade, estará sempre presente nas mentes e nos corações dos brasileiros pelos seus ideais de liberdade.**

À luz de todo o exposto, voto, com o devido respeito, pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, **no mérito, pela aprovação do projeto de lei nº. 4.437/2004**, na forma original, rejeitando o substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura.

Por outro lado, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, **no mérito, pela rejeição do projeto de lei nº. 5.352/2005 e do substitutivo apresentado pelo relator, nesta Comissão.**

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2008.

Deputado Regis de Oliveira